DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.meridiano.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	5
Contratos	5

Publicação Oficial do Município
Localidade: Meridiano
Data: 2016.09.13 09:08:41 -0300

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.meridiano.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano
CNPJ 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro
Telefone: (17) 3475-1116
Site: www.meridiano.sp.gov.br
Diário: www.meridiano.dioe.com.br

Câmara Municipal de Meridiano
CNPJ 01.650.206/0001-20
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro
Telefone: (17) 3475-1250
Site: www.camarameridiano.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.meridiano.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.meridiano.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1138, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe de abertura de crédito adicional-suplementar e crédito-adicional especial e dá outras providências.

ARISTEU BALDIN, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 05 de setembro de 2016, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um rédito adicional-suplementar no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R$ 232.940,00 (duzentos e trinta e dois mil, novecentos e quarenta reais), destinado a suplementação das seguintes dotações do Orçamento vigente, a saber:

020201 DIRETORIA ADMINISTRATIVA

04.122.0043.2007.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

029 3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física .....R$ 6.000,00

110.000-Geral

020301 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.0082.2009.0000-MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

055 3.3.50.43.00-Subvenções Sociais ..... R$ 17.640,00

510.000-Assistência Social-Geral

020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0102.2017.0000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAC

103 3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Intra-Orçamentário .....R$ 15.000,00

300.100-Atenção Básica

10.301.0102.2018.0000-MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FAMACÊUTICA

104 3.3.90.30.00-Material de Consumo ..... R$ 10.000,00

300.018-Assistências Farmacêutica-Ministério da Saúde

10.301.0102.2019.0001-PAB FIXO

106 3.3.90.30.00-Material de Consumo ..... R$ 30.000,00

300.100-Atenção Básica

10.301.0102.2144.0000-MANUTENÇÃO PROG. QUALISMAIS E GLICEMIA-TODOS JUNTOS CONTRA O AEDS AEGYPTI

295 3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física .....R$ 7.000,00

300.065-Qualismais e Glicemia

020601 SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0121.2023.0000-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

138 3.3.90.30.00-Material de Consumo ..... R$ 20.000,00

220.000-Ensino Fundamental

12.361.0121.2140.0000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PDDE

155 3.3.90.30.00-Material de Consumo ..... R$ 2.000,00

220.105-PDDE-FDE-Ensino Fundamental

020602 SETOR DO TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.0121.2024.0003-AUXÍLIO TRANSPORTE ESCOLAR

169 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica .....R$ 10.000,00

220.014-Auxílio Transporte Escolar-Secretaria da Educação

020604 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0124.2026.0000-MANUTENÇÃO DE CRECHES

180 3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física .....R$ 28.000,00

210.000-Educação Infantil

12.365.0124.2027.0000-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

183 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil .....R$ 24.300,00

210.000-Educação Infantil

020701 SETOR DE VIAS PÚBLICAS

15.451.0151.2029.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

241 3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física .....R$ 18.000,00

110.000-Geral

020801 SETOR DE AGRICULTURA

20.605.0201.2030.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.meridiano.dioe.com.br

253 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica .....R$ 15.000,00

110.000-Geral

020901 SETOR DE ESTRADAS E RODAGEM MUNICIPAL

26.782.0261.2031.0000-MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS

261 3.3.90.30.00-Material de Consumo ..... R$ 10.000,00

130.000-CIDE

021001 SETOR DE ESPORTES, LAZER E TURISMO

27.812.0271.2032.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

273 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica .....R$ 20.000,00

110.000-Geral

Art. 2º - Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-especial no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), destinado a integração da seguinte dotação do Orçamento vigente, a saber:

020201 DIRETORIA ADMINISTRATIVA

04.122.0043.2007.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.93.00-Indenizações e Restituições.....R$ 4.200,00

110.000-Geral

TOTAL (arts. 1º e 2º) .....R$ 237.140,00

Art. 3º - Os créditos abertos na forma dos art. 1º e 2º da presente lei, serão cobertos com recursos financeiros provenientes de anulação das seguinte dotações do Orçamento vigente, a saber:

020201 DIRETORIA ADMINISTRATIVA

22.661.0221.1161.0000-IMPLANTAÇÃO DE INCUBADORA EMPRESARIAL

034 4.4.90.51.00-Obras e Instalações .....R$35.700,00

110.000-Geral

020203 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

28.843.0000.2033.0000-JUROS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

048 4.6.91.71.00-Principal da Dívida Contratual Resgatada-Intraorçamentaria.....R$ 20.000,00

110.000-Geral

020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0102.2016.0000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF

099 3.1.90.13.00-Obrigações Patronais ..... R$ 11.000,00

300.100-Atenção Básica

10.302.0102.1164.0000-AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA

297 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente ... .R$ 21.000,00

10.302.0102.2019.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

118 3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física .....R$ 20.000,00

310.000-Saúde Geral

10.302.0102.2054.0000-MANUTENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

122 3.3.90.30.00-Material de Consumo .....R$20.000,00

300.051-Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

125 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente ... .R$ 15.000,00

300.051-Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

020601 SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0121.2023.0000-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

141 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente ... .R$ 15.000,00

220.000-Ensino Fundamental

020701 SETOR DE VIAS PÚBLICAS

15.451.0150.1157.0000-IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA-ROYALTIES

232 4.4.90.51.00-Obras e Instalações .....R$79.440,00

110.000-Geral

TOTAL .....R$ 237.140,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 08 de setembro de 2016.

ARISTEU BALDIN

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixada no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica desta municipalidade.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Código Localizador: XX2CWBH5

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.meridiano.dioe.com.br

LEI Nº 1139, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016

(Dispõe de abertura de crédito adicional-especial e de crédito adicional-suplementar e dá outras providências).

ARISTEU BALDIN, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 05 de setembro de 2016, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-especial no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), destinado a integração da seguinte dotação do Orçamento vigente, a saber:

020604 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0124.2145.0000-MANUTENÇÃO DE APOIO A CRECHE

3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil .....R$ 21.000,00

210.097-Apoio a Creches

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-suplementar no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado a suplementação da seguinte dotação do Orçamento vigente, a saber:

020604 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0124.2145.0000-MANUTENÇÃO DE APOIO A CRECHE

299 3.3.90.30.00-Material de Consumo..... .....R$ 2.000,00

210.097-Apoio a Creches

TOTAL (arts. 1º e 2º) .....R$ 23.000,00

Art. 3º - Os créditos abertos na forma dos arts. 1º e 2º da presente lei, correrão por conta dos seguintes recursos, a saber:

a) - Por conta de repasse financeiro proveniente do Governo Federal, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para o Programa Apoio as Creches .....R$ 21.000,00

b) - Por conta de anulação de dotação do Orçamento vigente, a saber:

020604 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0124.2027.0000-MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRÉ-ESCOLAR

186 3.3.90.30.00-Material de Consumo ..... R$ 2.000,00

TOTAL .....R$ 23.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 08 de setembro de 2016.

ARISTEU BALDIN

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixada no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica desta municipalidade.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Código Localizador: O6RC9VUV

LEI Nº 1140, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016

(Dispõe de alteração na redação do inciso V, do art. 6º da Lei nº 926, de 23/08/2011 e dá outras providências)

ARISTEU BALDIN, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 05 de setembro de 2016, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° - O inciso V, do art. 6° da Lei n° 926, de 23 de agosto de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - .....

.....

V - As quadras do loteamento deverão ter no máximo 150,00 (cento e cinquenta) metros de comprimento, para vias com 12,00 (doze) metros de largura e no máximo 200,00 (duzentos metros de comprimento, para vias com 14,00 (quatorze) metros ou mais de largura, exceto para o loteamento destinado a implantação de Parque Industrial que poderá ser projetado com medida diferente, obedecendo aos interesses do respectivo empreendimento".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 08 de setembro de 2016.

ARISTEU BALDIN

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixada no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica desta municipalidade.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Código Localizador: 724NNZAE

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 123/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016

PROCESSO Nº 041/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Contratada: LDW MERCANTIL EIRELI LTDA - ME

OBJETO: Aquisição de 1 (um) Caminhão Coletor e Compactador de Lixo, em atendimento ao Contrato de Repasse BB/FECOP nº 063/2016 celebrado entre o Município de Meridiano e o FECOP.

VALOR: R$ 214.430,00

Vigência: Até 31/12/2016, contados a partir da sua assinatura.

Data da assinatura: 08/09/2016

Meridiano/SP, 08 de setembro de 2016.

ARISTEU BALDIN

Prefeito Municipal

Código Localizador: HVQDVJYC